

## PROPOSTA DE EMENDAS NA LOA 2021 - FÓRUM DAS SEIS

### 1) Emenda em relação à renúncia fiscal

Pelo Artigo 5º da LDO-2020, às universidades estaduais paulistas destinam-se 9,57% do ICMS-QPE e a renúncia fiscal rebaixa esta base de cálculo. Assim, nada mais justo que os orçamentos das universidades sejam recompensados, devido a esta renúncia, com o repasse de 9,57% da QPE da renúncia, ou seja 9,57% de 75% da renúncia, que para 2021 está prevista, na LDO, em R\$ 15,180 bilhões.

**Renúncia Fiscal de ICMS – LDO 2021:** R\$ 15,180 bilhões

**QPE Renúncia Fiscal de ICMS:**  $0,75 \times R\$ 15,180 \text{ bilhões} = R\$ 11,385 \text{ bilhões}$

**Compensação às universidades devido à desoneração do ICMS prevista para 2021:**  $0,0957 \times R\$ 11,385 \text{ bilhões} = R\$ 1,089 \text{ bilhões}$

**USP:**  $0,050295 \times 11,385 \text{ bilhões} = R\$ 572,608 \text{ milhões}$

**UNESP:**  $0,023447 \times 11,385 \text{ bilhões} = R\$ 266,944 \text{ milhões}$

**UNICAMP:**  $0,021958 \times 11,385 \text{ bilhões} = R\$ 249,991 \text{ milhões}$

.....

**Artigo 5º** – Os valores dos orçamentos das Universidades Estaduais serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 2021, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, o percentual global de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – Quota-Parte do Estado, no mês de referência.

**§ 1º** – À arrecadação prevista no “caput” deste artigo serão adicionados:

1) 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Transferências Correntes da União, decorrentes da compensação financeira pela desoneração do ICMS das exportações, da energia elétrica e dos bens de ativos fixos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal no 87, de 13 de setembro de 1996, efetivamente realizadas;

2) o valor correspondente à participação das Universidades Estaduais no produto da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural na proporção de suas respectivas insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, de acordo com o que estabelece a Lei no 16.004, de 23 de novembro de 2015.

**§ 2º** – Em havendo disponibilidade financeira, o Poder Executivo poderá dar continuidade ao programa de expansão do ensino superior público em parceria com as Universidades Estaduais.

§ 3º – O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, publicará no Diário Oficial e disponibilizará no portal da transparência, trimestralmente, demonstrativo dos repasses para as Universidades Estaduais, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês.

§ 4º – As Universidades Estaduais publicarão no Diário Oficial, trimestralmente, disponibilizarão em seus portais de internet, relatório detalhado contendo os repasses oriundos do Estado e as receitas de outras fontes, os cursos e o número de alunos atendidos, bem como as despesas efetuadas para o desempenho de suas atividades, incluindo a execução de pesquisas.

.....

**ANEXO I**  
**METAS FISCAIS**  
**METAS E PROJEÇÕES FISCAIS**  
(Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL - ICMS (100%)**

(Em R\$ Milhões)

| PREVISÃO |                      |                          |                               |                       |
|----------|----------------------|--------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Ano      | Arrecadação Prevista | Renúncia / Arrecadação % | Perda de Arrecadação Prevista | Arrecadação Potencial |
| 2021     | 150.176              | 10,1%                    | 15.180                        | 165.356               |
| 2022     | 160.087              |                          | 16.182                        | 176.269               |
| 2023     | 170.243              |                          | 17.208                        | 187.451               |

Fonte:

Perdas na Arrecadação: DW-BO Universo Nova GIA 15/04/2020  
Arrecadação: DW-BO Universo Gare ICMS 15/04/2020  
Parâmetros Econômicos: FOCUS: 09/04/2020 – Projeções de Receitas Orçamentárias e Parâmetros Macroeconômicos – versão 13/04/20(CPAR)

## 2) Emenda em relação à insuficiência financeira nas universidades

Ao repasse às universidades estaduais paulistas previsto nesta lei serão adicionados os recursos necessários ao pagamento da insuficiência financeira efetivamente realizada no ano de 2021, conforme dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º/06/2007.

### JUSTIFICATIVA

O total dos recursos para o pagamento de aposentados e pensionistas das universidades estaduais tem sido indevidamente descontado dos recursos nelas investidos, ou seja, dos 9,57% do ICMS-QPE.

A chamada insuficiência financeira – definida pelo Artigo 27 da Lei Complementar nº 1.010/2007, que criou a São Paulo Previdência (SPPREV), como “a diferença entre o valor total da folha de pagamento dos benefícios previdenciários e o valor total das contribuições previdenciárias dos servidores” – tem sido custeada exclusivamente pelas universidades estaduais. Isso contraria o previsto na própria lei, que estabelece que “o Estado de São Paulo é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras”.

Em 2019, essa insuficiência financeira correspondia, em média, a aproximadamente 19,58% dos recursos oriundos do ICMS-QPE, repassados pelo governo para a Unesp, Unicamp e USP, com um perfil de crescimento que, segundo prognósticos feitos a partir dos dados atuais, deverá alcançar um índice superior a 30% em 2026.

Assim sendo, o governo do Estado se apropria de recursos significativos das universidades – um verdadeiro *sequestro* – ao “interpretar” a lei a seu favor, alegando que estas instituições, como parte do Estado, estão obrigadas a cobrir tal insuficiência financeira. É necessário que o governo cumpra a lei em sua

estrita definição do que seja a insuficiência financeira. Caso contrário, como mostram os números, Unesp, Unicamp e USP não sobreviverão nas próximas décadas, cabendo perguntar: a quem isso interessa? Pois, temos absoluta clareza de que isso não interessa à sociedade paulista e brasileira.

### 3) Emenda supressiva (Fapesp)

Suprimir do projeto da LOA-2021 a “DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016” de R\$ 454.685.364,00, referente a 30% das receitas constitucionalmente destinadas à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp (R\$ 1.515.617.880,00).

#### JUSTIFICATIVA

O projeto da LOA 2021 prevê no seu ANEXO IX (DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO) o que segue:

|  |               |
|--|---------------|
| VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL - 1%                             | 1.515.617.880 |
| DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 | 454.685.364   |
| FAPESP   | 1.060.932.516 |

Se este volumoso corte de recursos para a Fapesp em 2021 se concretizar, teremos um cenário bastante sombrio, com cortes em bolsas e financiamentos de projetos de pesquisa já no próximo ano, num incalculável prejuízo ao desenvolvimento paulista e nacional. Junto com a Capes e o CNPq, a Fapesp tem participação decisiva na manutenção das pesquisas nas universidades públicas e privadas do estado, da iniciação científica na graduação às pesquisas na pós-graduação.

### 4) Emendas destinadas ao Centro Paula Souza (Ceeteps)

4.1) **Destinação de R\$ 50 milhões** para assegurar recursos orçamentários para garantir a contratação do plano de saúde institucional aos servidores do Centro Paula Souza (Ceeteps), em cumprimento ao artigo 7º da LC 1.240/14, bem como as obrigações patronais previstas na NR-4 sobre a promoção da saúde do trabalhador. Importante destacar que os trabalhadores do Ceeteps são contratados pelo regime da CLT e a inexistência do plano de saúde descumpra a legislação de Medicina e Segurança do Trabalho.

4.2) **Destinação de R\$ 829.691.850,61** para garantir um reajuste de 40,35% a todos os trabalhadores, tendo em vista a ausência de reajustes salariais nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2019 e 2020.

4.3) **Destinação do correspondente a 3,2% da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) – Quota-Parte do Estado** para o Centro Paula Souza, de modo a garantir o funcionamento com qualidade de suas 296 unidades (223 Escolas Técnicas – ETECs e 73 Faculdades de Tecnologia – FATECs), em 322 municípios, com cerca de 309 mil alunos em cursos técnicos de nível médio e superiores tecnológicos.